

LEI N. 11.151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a implantar no calendário de provas e competições do Município a Volta Ciclística de São José dos Campos.

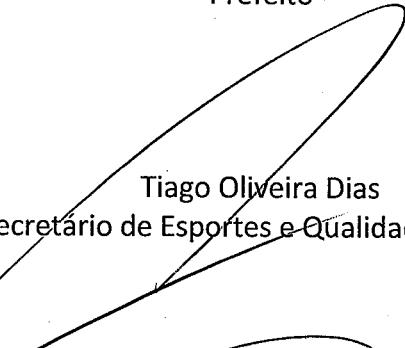
**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

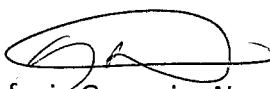
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no calendário de provas e competições do Município a Volta Ciclística de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2025.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Tiago Oliveira Dias  
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 518/2025, de autoria do Vereador Milton Vieira Filho)